

2725
A



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS).

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BENS IMÓVEIS expedidos nos autos da Ação de Recuperação Judicial e Falência nº 0150320-89.1999.8.12.0001 para intimação da empresa executada **TRANSANTOS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS LTDA (CNPJ nº 03.027.109/0001-00)**, por sua síndica, as empresas **VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA S/S LTDA** e **TURNAROUND MANAGEMENT ASSOCIATION (TMA- BRASIL)**, do depositário dos bens imóveis e demais interessados.

O Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande – MS, José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens imóveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 12 de fevereiro de 2020, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 28 de fevereiro de 2020, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 80% do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ITEM I - IMÓVEL URBANO EM CAMPO GRANDE-MS: Gleba nº 3 (três) com a área de 6.339,00 m² (seis mil e trezentos e trinta e nove metros quadrados), no Núcleo Industrial, cidade de Campo Grande - MS, medindo e limitando: ao norte, 105,65 metros para a Rua Eliza Arruda; ao sul, 105,65 metros para a Rua Delfina Borges ou Dona Leopoldina, a leste, 60,00 metros para a Rua Cristalina; ao oeste 60 metros para a Rua Projetada, conforme Matrícula Imobiliária sob o nº 5.844 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS.

Benfeitorias: O imóvel possui área construída de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), sendo um galpão com estrutura metálica, pavimentação do terreno e muros de divisa. A região onde o imóvel está localizado, possui aptidão comercial e industrial. Sendo vizinho da fábrica da Coca Cola, situando-se ainda ao lado de um bairro residencial. A região é servida de toda infraestruturura urbana, como água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação da via, drenagem pluvial, esgoto, etc.

2726
r

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais).

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Constatam débitos junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS no valor de R\$ 195.121,97 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e um 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO: Constatam ônus sobre o referido bem imóvel, a saber:

R.19/5.844, em 03 de dezembro de 1993. Registro de Penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 22/11/1993, extraída dos Autos sob nº 93.3616-5, em trâmite na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de (MS). Exequente: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

R.20/5.844, em 13 de maio de 1996. Registro de Penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 25/04/1996, extraída dos Autos sob nº 94.16794-6, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Exequente: Banco Bradesco S/A.

R.21/5.844, em 10 de junho de 1996. Registro de Penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 22/11/1993, extraída dos Autos sob nº 95.2377-6, em trâmite na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de (MS). Exequente: Fazenda Nacional.

R.22/5.844, em 14 de março de 1997. Registro de Penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 07/02/1997, extraída dos Autos sob nº 96.5363-4, em trâmite na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de (MS). Exequente: Fazenda Nacional.

R.23/5.844, em 21 de outubro de 1997. Mandado de Reforço de Penhora expedida em 20/03/1997, extraída dos Autos sob nº 01/97-SF-03, em trâmite na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de (MS). Exequente: Fazenda Nacional

R.24/5.844, em 29 de julho de 2005. Mandado de Citação e Penhora expedida em 20/09/2002, extraída dos Autos sob nº 2000.0022346-8, Execução Fiscal em trâmite na Vara da Fazenda Pública Municipal de Campo Grande (MS). Exequente: Município de Campo Grande MS

R.25/5.844, em 29 de julho de 2005. Mandado de Citação e Penhora expedida em 20/09/2002, extraída dos Autos sob nº 2000.0022349-2, Execução Fiscal em trâmite na Vara da Fazenda Pública Municipal de Campo Grande (MS). Exequente: Município de Campo Grande MS

R.26/5.844, em 29 de julho de 2005. Mandado de Citação e Penhora expedida em 20/09/2002, extraída dos Autos sob nº 2000.0022348-4, Execução Fiscal em trâmite na Vara da Fazenda Pública Municipal de Campo Grande (MS). Exequente: Município de Campo Grande MS Para constar as penhoras sobre o imóvel objeto da presente matrícula, conforme certidão de f. 2201 a 2205, dos autos.

ITEM II - IMÓVEL URBANO EM RONDONÓPOLIS - MT: 01 (Um) Salão comercial com 600,00 m² (seiscentos mil metros quadrados) de área construída e seu respectivo terreno, com área de 600,00 m², constituída pelo lote nº 2/3 da quadra nº 2 do centro "B", na zona urbana desta cidade, medindo 20,00 metros de frente por igual dimensão da linha dos fundos, por 30,00 metros de extensão de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Dom Wunibaldo; pelo lado direito com o lote nº 4; pelo lado esquerdo com o lote nº 1 e aos fundos com parte dos lotes nº s 10 e 11, conforme Matrícula Imobiliária sob o nº 24.496 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Circunscrição da Comarca de Rondonópolis – MT.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Constatam débitos junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT no valor de R\$ 24.065,82 (vinte e quatro mil sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), porém estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO: Constatam ônus sobre o referido bem imóvel, a saber:

R.5/24.496, em 18 de dezembro de 1995 sob Protocolo nº 103.667 nesta data. Registro de Penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 20/11/1995, extraída dos Autos sob

2727
n

nº 848/95, e Ofício nº 2.450/94 datado de 05/12/1995 da Justiça do Trabalho, 23ª Região-JCJ de Rondonópolis-MT. Exequente: Carlos Roberto da Silva.

R.6/24.496, em 27 de dezembro de 1995 sob Protocolo nº 103.737 nesta data. Registro de Penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 10/12/1995, extraída dos Autos sob nº 847/95, e Ofício nº 2.621/95 datado de 15/12/1995 da Justiça do Trabalho, 23ª Região-JCJ de Rondonópolis-MT. Exequente: José Francisco Arcanjo Silva.

R.7/24.496, em 22 de agosto de 1996 sob Protocolo nº 106.252 nesta data. Registro de Penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 21/08/1996, extraída dos Autos sob nº 96.7.042-3(380/96), em trâmite na 4ª Vara Cível de Rondonópolis-MT. Exequente: Banco do Brasil S/A.

R.8/24.496, em 11 de janeiro de 2001 sob Protocolo nº 126.011 em 08/01/2001. Registro de Reforço de Penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 08/06/2000, extraída dos Autos sob nº 28.0006283-1, em trâmite na 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal da Comarca de Campo Grande - MS. Exequente: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

R.9/24.496, em 10 de novembro de 2003 sob Protocolo nº 143.526, em 04/11/2003. Auto de Arresto expedido em 29/10/2003, extraída dos Autos sob nº 1999/23 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis - MT. Exequente: Fazenda Pública Estadual.

AV.10/24.496, em 22 de outubro de 2010 sob Protocolo nº 214.858, em 20/10/2010. Conversão de Arresto em Penhora expedido em 14/05/2007, extraída do processo sob nº 8321-43-1997.811.003-código 59968, processo antigo nº 23/1999 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis - MT. Exequente: Fazenda Pública Estadual

AV.11/24.496, em 07 de agosto de 2014 sob Protocolo nº 275.113, em 05/08/2014. Indisponibilidade de Bens contido no Ofício nº318/2014, datado de 06/03/2014, expedido no processo sob nº 0150069-03.2001.8.12.0001 Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS).

Para constar as penhoras sobre o imóvel objeto da presente matrícula, conforme certidão de f. 2461 e 2462, dos autos.

ITEM III - IMÓVEL URBANO EM GUAJARÁ MIRIM - RO: Lotes de terras nº 9 (nove) a 18 (dezoito) da quadra nº 125 (cento e vinte e cinco) do setor 2 (dois), da área urbana do município de Guajará-Mirim - RO, antiga quadra 148-B, com 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), confrontando-se pela frente com AV. Oswaldo Cruz, 100 metros, pelo lado direito com AV. Dr. Lewerger, 50 metros, pelo lado esquerdo com a Av.1º de Maio, 50 metros, pelos fundos com os lotes nº s 9 e 18, 100 metros, fechando um perímetro de 300 metros. Imóvel Imobiliária sob nº 8.055, antiga matrícula 4036, do Cartório de Registro de Imóveis, Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Guajará-Mirim - RO., conforme certidão de f. 2463/2464.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leilado é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Constam débitos junto a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - RO, no valor de R\$ 1.149,70 (um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), porém estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO: Constam ônus sobre o referido bem imóvel, a saber:

R.2/8.055, em 16 de setembro de 2009, conforme registro da matrícula anterior: Livro 2-T, fls. 70 - R-2-4036- Nos termos do Auto de Penhora, extraída dos Autos sob nº 015.2007.001631-7 1ª Vara Cível da Comarca de Guajará - Mirim - RO. Exequente: Município de Guajará-Mirim - RO.

R.4/8.055, em 19 de janeiro de 2010, conforme registro da matrícula anterior: Livro 2-T, fls. 70 - R-4-4036- Nos termos do Auto de Arresto a Depósito, extraída dos Autos sob nº 0048313-46.2009.822.2009.0015 1ª Vara Cível da Comarca de Guajará - Mirim - RO. Exequente: Município de Guajará-Mirim - RO

Para constar as penhoras sobre o imóvel objeto da presente matrícula, conforme certidão de f. 2463 e 2464, dos autos.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 8) A comissão devida ao gestor pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS);
- 9) Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artigo 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 – CSM/TJMS);
- 12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 – CSM/TJMS);
- 13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;
- 14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa

2729
n

de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artigo 32 do Provimento nº 375/2016 – CSM/TJMS);

15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "ordem de entrega";

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(o) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli -EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

2130
K

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande/MS, situada na Rua Da Paz, 14, 4º andar, Bloco I, Jardim dos Estados, CEP: 79.002-919, cidade de Campo Grande/MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@viaileiloes.com.br, ilto@viaileiloes.com.br e no site www.viaileiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.viaileiloes.com.br.

Ficam: a empresa executada, por seu síndico, o depositário dos bens imóveis e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

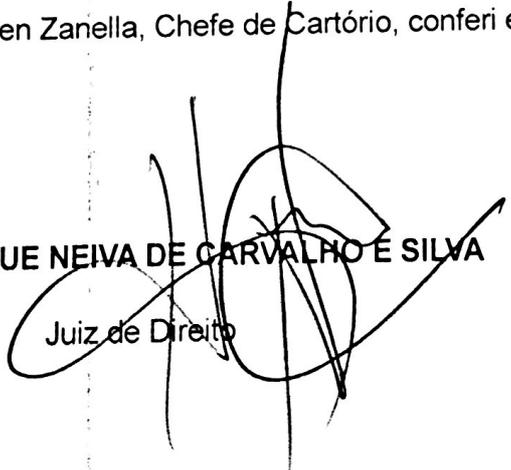
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Campo Grande (MS), 04 de dezembro de 2019

Eu, _____ Ana Laura Ocampo Sanches, Analista Judiciário, formatei.

Eu,  Magda Guilhen Zanella, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA



Juiz de Direito

